

ANEXO "A" AO AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 – SSMR/10 – SELEÇÃO DE CET  
CALENDÁRIO GERAL PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO (CSE SvT)



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO  
BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martim Soares Moreno)

CALENDÁRIO GERAL		
Nº	DATA/PERÍODO	EVENTO/FASE
1	17 a 30 AGO 20	Divulgação do Processo Seletivo, no endereço eletrônico: <a href="http://www.10rm.eb.mil.br">www.10rm.eb.mil.br</a> .
2	Até 6 SET 20	Período de solicitação de Isenção da taxa de inscrição.
3	11 SET 20	Publicação da relação dos candidatos com isenção deferida ou indeferida no endereço eletrônico: <a href="http://www.10rm.eb.mil.br">www.10rm.eb.mil.br</a> .
4	31 AGO a 17 SET 20	Período de Inscrição, pela internet, a partir <b>das 09:00h (horário de Brasília) do dia 31 de agosto de 2020 até às 12:00h (horário de Brasília) do dia 17 de setembro de 2020</b> , no endereço eletrônico: <a href="http://www.10rm.eb.mil.br">www.10rm.eb.mil.br</a> .
5	18 SET 20	Divulgação via internet, da classificação/pontuação inicial dos candidatos inscritos no endereço eletrônico: <a href="http://www.10rm.eb.mil.br">www.10rm.eb.mil.br</a> .
6	21 SET a 2 OUT 20	Período para entrega da Documentação / Entrevista / Aferição de Altura no endereço eletrônico: <a href="http://www.10rm.eb.mil.br">www.10rm.eb.mil.br</a> .
7	5 a 9 OUT 20	Período da Avaliação Curricular
8	13 OUT 20	Divulgação, no endereço eletrônico: <a href="http://www.10rm.eb.mil.br">www.10rm.eb.mil.br</a> , do resultado da fase de Avaliação Curricular
9	14 e 15 OUT 20	Período de interposição em Grau de Recurso para a Avaliação Curricular.
10	16 e 19 OUT 20	Período de avaliação da interposição de Recursos da Avaliação Curricular.
11	20 OUT 20	Divulgação, no endereço eletrônico: <a href="http://www.10rm.eb.mil.br">www.10rm.eb.mil.br</a> , do resultado da fase de Avaliação Curricular após interposição em Grau de Recursos e chamada para o Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM/ se for o caso).
12	21 a 29 OUT 20	Período de aplicação do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM/ se for o caso)
13	29 OUT 20	Divulgação, no endereço eletrônico: <a href="http://www.10rm.eb.mil.br">www.10rm.eb.mil.br</a> , do resultado do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM/ se for o caso).
14	30 OUT e 2 NOV 20	Período de interposição em Grau de Recurso do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM/ se for o caso).
15	3 e 4 NOV 20	Período de avaliação da interposição em Grau de Recursos do Teste de Conhecimento/Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM/ se for o caso).
16	5 NOV 20	Divulgação, no endereço eletrônico: <a href="http://www.10rm.eb.mil.br">www.10rm.eb.mil.br</a> , do resultado da interposição em Grau de Recursos do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM/ se for o caso).

17	5 NOV 20	Divulgação, no endereço eletrônico: <a href="http://www.10rm.eb.mil.br">www.10rm.eb.mil.br</a> , da classificação do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM/ se for o caso), após a interposição em Grau de Recursos e chamada para Inspeção de Saúde.
18	16 a 18 NOV 20	Período da Inspeção de Saúde
19	20 NOV 20	Divulgação, no endereço eletrônico: <a href="http://www.10rm.eb.mil.br">www.10rm.eb.mil.br</a> , do resultado da Inspeção de Saúde.
20	23 e 24 NOV 20	Período para interposição em Grau de Recursos da Inspeção de Saúde.
21	1º DEZ 20	Período da Inspeção de Saúde em Grau de Recursos
22	2 DEZ 20	Divulgação, no endereço eletrônico: <a href="http://www.10rm.eb.mil.br">www.10rm.eb.mil.br</a> , do resultado da Inspeção de Saúde após interposição em Grau de Recursos e chamada para o Exame de Aptidão Física.
23	7 a 10 DEZ 20	Realização do Exame de Aptidão Física (apenas para os candidatos selecionados e considerados "APTOS" na Inspeção de Saúde / Inspeção de Saúde em Grau de Recurso).
24	11 DEZ 20	Divulgação, no endereço eletrônico: <a href="http://www.10rm.eb.mil.br">www.10rm.eb.mil.br</a> , do resultado do Exame de Aptidão Física.
25	14 DEZ 20	Divulgação, no endereço eletrônico: <a href="http://www.10rm.eb.mil.br">www.10rm.eb.mil.br</a> , do resultado final do processo seletivo; Chamada dos candidatos classificados, dentro do número de vagas, para a Reunião de Designação.
26	15 a 18 DEZ 20	Assinatura do Termo de Designação.
27	22 a 26 FEV 21	Seleção Complementar (Medidas Administrativas na Organização Militar responsável pela 1ª Fase do EBST).
28	1º MAR 21	Incorporação.

**Observação:** ao longo do processo de entrega de documentos, entrevista, aferição de altura, avaliação curricular, teste de conhecimentos, inspeção de saúde e exame de aptidão física, poderão ocorrer mais de uma chamada de candidatos.

<b>LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO ESPECIAL PARA O SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO (CSE SvTT)</b>
---



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martim Soares Moreno)**

GUARNIÇÃO/ LOCALIDADE	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC), ENTREVISTA, INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) e EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)	ENDEREÇO DO LOCAL DA ATIVIDADE (AC/ENTREVISTA, IS e EAF)
Fortaleza-CE	Fortaleza-CE	<p><b>Local da Avaliação Curricular / Entrevista para todas as áreas:</b> 23º Batalhão de Caçadores - Avenida dos Expedicionários, nº 1589, Bairro de Fátima (Entrada pela lateral do 23º Batalhão de Caçadores), Fortaleza – CE.</p> <p><b>- Local da Inspeção de Saúde para todos:</b> Hospital Geral de Fortaleza Av. Desembargador Moreira, 1500, Aldeota, Fortaleza – CE.</p> <p><b>- Local do Exame de Aptidão Física para todos:</b> Colégio Militar de Fortaleza Av. Santos Dumont, nº 485, Aldeota, Fortaleza-CE</p>
Teresina-PI	Teresina-PI	<p><b>Local da Avaliação Curricular / Entrevista / Teste de Conhecimentos / Exame de Aptidão Física:</b> 2º Batalhão de Engenharia de Construção Av. Frei Serafim, 2833, Centro, Teresina – PI</p> <p><b>- Local da Inspeção de Saúde para todas as áreas:</b> Posto Médico da Guarnição de Teresina Rua Professor Amável, 353, Cabral, Teresina-PI</p>
Picos-PI	Picos-PI	<p><b>- Local da Avaliação Curricular / Entrevista / Teste de conhecimentos / Inspeção de Saúde / Exame de Aptidão Física:</b> 3º Batalhão de Engenharia de Construção Av. Senador Helvídio Nunes, S/Nº - Jardim Natal, CEP: 64606-000, Picos – PI</p>

**OBSERVAÇÃO:** A Avaliação Curricular/Entrevista, a Inspeção de Saúde, o Exame de Aptidão Física e a Reunião de Designação serão realizados na Guarnição para qual o candidato esteja inscrito.

ANEXO "C" AO AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 – SSMR/10 – SELEÇÃO DE CET

LOCALIDADE E ÁREA DISPONÍVEL PARA O CARGO DE CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO (CET)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martim Soares Moreno)

LOCALIDADE/ GUARNIÇÃO DE REALIZAÇÃO DAS FASES DA SELEÇÃO	LOCALIDADE/ GUARNIÇÃO DA VAGA	ÁREAS DE INTERESSE
FORTALEZA - CE	FORTALEZA - CE	Motorista Categoria "D" e/ou "E"
TERESINA - PI	TERESINA - PI	Motorista Categoria "D" e/ou "E"
		Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto
		Auxiliar de Mecânica Auto (gasolina e/ou diesel)
PICOS - PI	PICOS - PI	Motorista Categoria "D" e/ou "E"

## ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA O EBCT (PONTUAÇÃO)



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR**  
**(Região Martim Soares Moreno)**

Serão pontuados os diplomas e/ou certificados de conclusão de cursos registrados pelos Órgãos Públicos competentes e as experiências profissionais comprovadas referentes à área pretendida pelo candidato.

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO</b>	
<b>1. Habilitação Mínima Exigida (na Área de Interesse pretendida)</b>	
a. <b>Ensino Fundamental:</b> por ser pré-requisito para a habilitação, não será pontuado.	
<b>2. Certificados / Cursos / Habilitação (na Área de Interesse pretendida)</b>	<b>Pontuação admitida</b>
a. Curso Técnico	2,0 pontos
b. Curso Profissionalizante	1,5 pontos
c. Certificado de Ensino Médio	1,5 pontos
d. Carteira Nacional de Habilitação (Categoria D) – <i>Somente para candidatos a área de motorista (3)</i>	1,5 pontos
e. Carteira Nacional de Habilitação (Categoria E) – <i>Somente para candidatos a área de motorista (3)</i>	2,0 pontos
<b>3. Cursos / Outras habilitações (na Área de Interesse pretendida)</b>	<b>Pontuação admitida</b>
a. Curso com carga horária de no mínimo 120 horas - <i>(máximo 3 cursos) (1)</i>	0,5 ponto por curso
b. Curso com carga horária de duração mínima de 80 horas - <i>(máximo 3 cursos) (1)</i>	0,4 ponto por curso
c. Curso com carga horária de duração mínima de 40 horas - <i>(máximo 3 cursos) (1)</i>	0,3 ponto por curso
d. Curso com carga horária de duração mínima de 30 horas - <i>(máximo 3 cursos) (1)</i>	0,2 ponto por curso
e. Carteira Nacional de Habilitação (Categoria B) – <i>exceto para candidatos a área de motorista (Categoria D ou E) (3)</i>	0,5 ponto
f. Carteira Nacional de Habilitação (Categoria C) – <i>exceto para candidatos a área de motorista (Categoria D ou E) (3)</i>	1,0 ponto
g. Carteira Nacional de Habilitação (Categoria D) – <i>exceto para candidatos a área de motorista (Categoria D ou E) (3)</i>	1,5 ponto
h. Carteira Nacional de Habilitação (Categoria E) – <i>exceto para candidatos a área de motorista (Categoria D ou E) (3)</i>	2,0 pontos
<b>4. Publicações Técnicas (na Área de Interesse pretendida)</b>	<b>Pontuação admitida</b>
a. Livro – <i>máximo de 1</i>	0,5 ponto
b. Artigo em revistas especializadas – <i>máximo de 1</i>	0,3 ponto
<b>5. Exercício de Atividade Profissional (na Área de Interesse pretendida)</b>	<b>Pontuação admitida</b>
a. Serviço Público (Civil ou Militar) ou Serviço Privado, após a data de Formação do curso ou da CNH que habilita o candidato a participar do processo, correspondente ao item 2 deste quadro <b>(2)</b>	5,0 pontos (para cada ano de experiência ininterruptos)

**(1)** Sendo vedada a somatória de dois ou mais diplomas/certificados para se atingir a carga horária mínima;  
**(2)** Para a experiência profissional, somente será pontuado o ano completo (12 meses), na mesma empresa, ininterruptamente. Não sendo computados os períodos de atividades sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos/empresas diferentes;

**(3)** A pontuação referente à Carteira Nacional de Habilitação não será acumulativa, sendo considerada a de maior categoria.

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins da administração militar, estar ciente dos Art. 311, 312, 315 e 318 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos e assinaturas apresentadas, para efeito deste Aviso de Convocação, são autênticos:

- a. Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de 12 (doze) meses (**Anexo F**);
- b. Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior nas Forças Armadas, anterior à Incorporação (**Anexo G**);
- c. Declaração de Residência (**Anexo H**);
- d. Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (**Anexo I**);
- e. Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (**Anexo J**). Apenas para candidatas do segmento feminino;
- f. Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação (**Anexo K**);
- g. Declaração de Desistência (**Anexo L**), se for o caso;
- h. Declaração de ciência que exercerá sua habilitação profissional em nível inferior (**Anexo M**). Apenas para candidatos possuidores do Diploma de Nível Superior concorrendo ao Nível Fundamental;
- i. Declaração de Capacidade Física (**Anexo N**);
- j. Requerimento para solicitação de Recurso (**Anexo O**), se for o caso;
- k. Parecer Favorável do Comandante, Chefe ou Diretor OM em que serve para participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário (**Anexo P**). Apenas para candidatos militares; e
- l. Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (**Anexo S**), se for o caso.

**(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

Local e Data

(assinatura)

Nome Completo do Declarante

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residindo na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro que sou voluntário para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), pelo período de 12 (doze) meses, como (Cabo), na Guarnição Militar de \_\_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_ (UF), sujeitando-me, se for aceito, a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor de que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército Brasileiro e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, contado, para isso, todo o tempo que tenho de serviço militar das Forças Armadas, anterior à minha incorporação.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e Data

(assinatura)  
Nome Completo do Declarante

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR NAS FORÇAS ARMADAS**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido ao(s) \_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para comprovação junto à 10ª Região Militar que, até esta data, possui \_\_\_ ano(s) \_\_\_ mês (meses) e \_\_\_ dia(s) (preencher com zeros caso não possua) de Tempo de Serviço Militar Anterior nas Forças Armadas, para fins de averbação na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

**Observação: o candidato deverá anexar à declaração uma cópia do Certificado de Reservista e/ou do CNIS, para efeito de comprovação de tempo de serviço militar anterior nas Forças Armadas.**

Local e Data

(assinatura)  
Nome Completo do Declarante



**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, como candidato no processo de seleção para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), para a Guarnição de \_\_\_\_\_(cidade),\_\_(UF), residir no seguinte endereço:

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e Data

(assinatura)  
Nome Completo do Declarante

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para comprovação junto à 10ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação nas Forças Armadas, caso esta ocorra, investido em cargo público, seja ele da administração direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado ao Exército Brasileiro, e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado imediatamente, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, Inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e Data

(assinatura)  
Nome Completo do Declarante

**ANEXO "J" AO AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 – SSMR/10 – SELEÇÃO DE EBCT**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, como candidato no processo de seleção para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), que fui alertada e tomei ciência de que:

- a. O estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto, impede a incorporação para o estágio supracitado, em virtude dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física e das atividades militares a serem desenvolvidas posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e
- b. Sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

Local e Data

(assinatura)  
Nome Completo do Declarante

**ANEXO "K" AO AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 – SSMR/10 – SELEÇÃO DE EBCT**

**DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM**  
**(ORGANIZAÇÃO MILITAR) DE INCORPORAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente atualmente em \_\_\_\_\_ (cidade) – \_\_\_\_\_ (UF), declaro, como candidato no processo de seleção para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) na guarnição de \_\_\_\_\_ (cidade) \_\_ (UF), assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de \_\_\_\_\_ (cidade) \_\_ (UF), caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

Local e Data

(assinatura)  
Nome Completo do Declarante

ANEXO "L" AO AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 – SSMR/10 – SELEÇÃO DE EBCT

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na, \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (complemento) \_\_\_\_\_, situado no Bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (cidade) - \_\_\_\_ (UF), **declaro**, junto à Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário, que estou desistindo de minha participação no processo seletivo para convocação para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) na guarnição de \_\_\_\_\_ (cidade)- \_\_\_\_ (UF).

Local e Data

(assinatura)  
Nome Completo do Declarante

**ANEXO "M" AO AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 – SSMR/10 – SELEÇÃO DE EBCT**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO.**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, para efeito de seleção e convocação como **Cabo Especialista Temporário (CET)**, **declaro** que fui alertado e tomei ciência de que, se vier a ser convocado, exercerei minha Habilitação Profissional em Nível Inferior ao que possuo, manifestando, assim, o meu **concorde** com tal situação.

Local e Data

(assinatura)  
Nome Completo do Declarante

**ANEXO "N" AO AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 – SSMR/10 – SELEÇÃO DE EBCT**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, para efeito da realização ao Exame de Aptidão Física (EAF) para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), que \_\_\_\_\_ (posso / não posso) a plena capacidade física exigida na legislação citada na referência, que regula o Serviço Militar Temporário, estando plenamente em condições de realizar todas as tarefas a mim aplicadas. Sou responsável, ainda, por comunicar à autoridade competente, o mais rápido possível, **e por escrito**, qualquer alteração que me incapacite para o desempenho de qualquer das tarefas estabelecidas para o EAF estando ciente que, caso isso venha ocorrer, serei eliminado do processo seletivo.

Local e Data

(assinatura)  
Nome Completo do Declarante

***Preenchimento obrigatório pelo candidato e deverá ser entregue no 1º e no 2º dia de realização do Exame de Aptidão Física (EAF)***

**ANEXO "O" AO AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 – SSMR/10 – SELEÇÃO DE EBCT**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

Exmo. Sr. Comandante da 10ª Região Militar

Objeto: solicitação de recurso

Sr. Comandante,

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido na cidade de \_\_\_\_\_ (cidade) - \_\_\_\_ (UF), ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, venho requerer a V. Exa. a solicitação de análise de recurso do processo seletivo para Cabo Especialista Temporário (CET), a ser realizado no ano de 2020/21.

1. Exposição de motivos

---

---

---

---

---

---

---

2. Tal solicitação encontra amparo no item 12 do Aviso de Convocação nº 006-SSMR / 10ª RM, de 14 de agosto de 2020, para o processo seletivo do Serviço Militar Temporário de Nível Fundamental para as guarnições na área da 10ª Região Militar.

**Anexos: deverá ser informado neste campo os documentos comprobatórios que estão sendo remetidos junto com este requerimento.**

Local e Data

(assinatura)  
Nome Completo do Declarante



**ANEXO "P" AO AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 – SSMR/10 – SELEÇÃO DE EBCT**

**PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM PARA PARTICIPAÇÃO**  
**EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**



**(Cabeçalho da OM)**

Declaro, junto ao Comando da 10ª Região Militar, que o \_\_\_\_\_ (posto/graduação) \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, ocupa o cargo de \_\_\_\_\_ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para participação no processo de seleção 2020/21 ao Cabo Especialista Temporário (CET).

Local e Data

(Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM)  
Nome Completo do Cmt/Ch/Dir OM

## EXAMES MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO SAÚDE

1. Radiografia do tórax, com laudo;
2. Glicose, Uréia e Creatinina;
3. EAS;
4. Colesterol Total e Frações/ Triglicerídeos/ Ácido Úrico;
5. Hemograma Completo;
6. Sorologia para Lues e HIV;
7. Audiometria, com laudo;
8. Reação de Machado-Guerreiro;
9. Tipagem sanguínea ABO/RH;
10. EPF;
11. Eletroencefalograma, com laudo;
12. Perfil imunológico para hepatites virais (A, B e C);
13. Provas de Função Hepática (Aminotransferases/Fosfatase Alcalina/Gama-GT/Bilirrubinas);
14. Teste VDRL;
15. Parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
16. Eletrocardiograma em repouso, com laudo;
17. Radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
18. Radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores;
19. Teste ergométrico com esforço (com laudo);
20. Exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 90 dias);
  - as drogas a serem pesquisadas serão, no mínimo: maconha e derivados; cocaína e derivados, incluindo crack e merla; anfetaminas; metanfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos, incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína), oxicodine; hidromorfina e hidrocodona.
21. Exame de Tireóide: TSH, T3 e T4;
22. PSA (para candidatos do segmento masculino com mais de 40 anos);
23. Para candidatos civil e militar: Exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo realizado por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, com parecer sobre a saúde mental do candidato em atividade que envolve o uso de armamento.
  - A lista das clínicas/psicólogos credenciados pela Polícia Federal podem ser consultados no site <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/psicologos/psicologos-credenciados>
24. Para o segmento feminino:
  - $\beta$  HCG - sangue (candidatas do sexo feminino). O estado de gravidez não impossibilita a participação no processo seletivo, mas na futura incorporação sim, em virtude dos riscos decorrentes do EAF e das atividades militares a serem desenvolvidas durante a prestação do Serviço Militar Temporário. Esta medida visa, tão somente, proteger a integridade física tanto da gestante, quanto do feto. Com data de validade de até 15 dias anteriores ao da Inspeção de Saúde;
  - Mamografia, com laudo;
  - Exame de Colpocitologia oncótica.
25. Outros exames complementares, a critério da CSE

Obs (1): **Não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo**, quando tal documento for exigível (ex: eletrocardiograma, radiografias, etc) e tampouco será oportunizado ao candidato providenciar no dia da inspeção exames que estejam faltando, exceção feita àqueles devidamente solicitados ao candidato no momento da inspeção de saúde pelos médicos da Junta de Inspeção de Saúde (JIS).

Obs (2): O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a receita médica e a prescrição de correção;

**ANEXO "R" AO AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 – SSMR/10 – SELEÇÃO DE EBCT  
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES PARA A AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO CURRICULAR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª Região Militar  
(Região Martim Soares Moreno)**

Área: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Data da Entrega da Documentação: \_\_\_\_\_

SIM/NÃO	DOCUMENTOS	OBS
	Ficha de Inscrição Eletrônica impressa após a inscrição realizada no endereço eletrônico.	CÓPIA DO SISTEMA
	Comprovante de pagamento da GRU juntamente com o boleto (GRU)	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Carteira de Identidade, somente para candidato civil.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Documento Oficial que comprove o número do CPF.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Título de Eleitor.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Comprovante de Residência.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Declaração de Residência ( <b>Anexo H</b> ).	ASSINADA
	Certidão de Nascimento dos dependentes, quando for o caso.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Registro ativo no respectivo Conselho ou Ordem de profissionais, havendo exigência do respectivo Órgão.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Comprovante de Quitação do respectivo Conselho ou Ordem de profissionais.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação ( <b>Anexo K</b> ), se for o caso.	ASSINADA
	Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez ( <b>Anexo J</b> ), apenas para candidatas do segmento feminino.	ASSINADA
	Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados ( <b>Anexo E</b> ), com firma reconhecida em cartório.	FIRMA RECONHECIDA
	Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de doze meses ( <b>Anexo F</b> ).	ASSINADA
	Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior nas Forças Armadas à Incorporação ( <b>Anexo G</b> ). O candidato que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos 00 meses 00 dias.	ASSINADA
	Cadastro do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (quando possuir cadastro).	CÓPIA
	Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público ( <b>Anexo I</b> ), exceto para as profissões autorizada por lei específica.	ASSINADA
	Declaração de ciência que exercerá sua habilitação profissional em nível inferior ( <b>Anexo M</b> ), se for o caso.	ASSINADA

SIM/NÃO	DOCUMENTOS	OBS
	Parecer favorável do Comandante, Chefe ou Diretor OM em que serve para participação em processo seletivo para o Serviço Militar Temporário ( <b>Anexo P</b> ), apenas para candidatos militares.	ORIGINAL
	Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ( <a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a> ).	CÓPIA IMPRESSA DO SITE
	Certidão negativa criminal da Justiça Federal, extraída do site da Justiça Federal de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	CÓPIA IMPRESSA DO SITE
	Certidão negativa criminal e cível emitida pela Justiça Estadual, extraída do site da Justiça Estadual de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	CÓPIA IMPRESSA DO SITE
	Certidão negativa criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar ( <a href="http://www.stm.jus.br">www.stm.jus.br</a> ).	CÓPIA IMPRESSA DO SITE
	Certificado de Reserva de candidatos do sexo masculino que já serviram como praças até a graduação de CB, se for o caso.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Certificado de Dispensa de Incorporação de candidatos do sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Fundamental, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), para o desempenho da função na área de atuação que se candidatou. Caso o candidato já tenha concluído o curso, mas ainda não disponha do Diploma ou Certificado, será aceita uma declaração de conclusão, expedida pelo estabelecimento de ensino, desde que acompanhada do histórico escolar original.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Diploma(s) ou Certificado(s) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) dentro da área que o candidato postula (Qualificação Profissional), constante da inscrição do candidato.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL (QUANDO HOUVER)
	Publicações técnicas, tais como livros ou artigos em revistas especializadas. Destaque-se que a publicação de artigo científico em livro não é considerada como livro publicado.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Comprovante de exercício de atividade profissional, na área postulada (carteira de trabalho assinada, contrato de prestação de serviço/trabalho, assentamentos militares constando função exercida com o período de trabalho e publicações no diário oficial). Não será aceita declaração de qualquer tipo como comprovação de experiência profissional, nem períodos de trabalho sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Comprovação de experiência profissional em empresa/instituição privada: - Mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e as atividades desenvolvidas. - Caso o cargo que conste na Carteira de Trabalho, não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário, apresentar junto com a CTPS, cópia/reprodução de declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL

SIM/NÃO	DOCUMENTOS	OBS
	<p>Comprovação de experiência profissional em órgão/instituição pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas.</li> <li>- Caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar declaração do órgão contratante relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.</li> <li>- Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou equivalente.</li> </ul>	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	<p>Comprovação de experiência profissional em prestação de serviço por meio de contrato:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, acompanhada de declarações do contratante informando o período correspondente à prestação do serviço indicado.</li> <li>- Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).</li> </ul>	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	<p>Comprovação de experiência profissional em prestação de serviço como autônomo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mediante apresentação de cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e/ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS- e), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo/NFS-e do período trabalhado e declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades.</li> <li>- Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).</li> </ul>	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	<p>Comprovação de experiência profissional na prestação de serviços como empresário individual:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).</li> <li>- Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).</li> </ul>	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL

**ANEXO "S" AO AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 – SSMR/10 – SELEÇÃO DE EBCT**  
**REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

**Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso**

**Do** Candidato ao ( ) EBCT Nome Completo

**Ao** Sr Comandante da 10ª Região Militar

**Assunto:** Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido na cidade de \_\_\_\_\_ (cidade) - \_\_\_\_ (UF), ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, tendo sido inspecionado por JISE para convocação ao ( ) **Estágio Básico de Cabo Temporário – Cabo Especialista Temporário**, venho por meio deste requerer a V. Sa. Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), por discordar de parecer da JISE.

2. Tal solicitação encontra amparo na Portaria nº 566, de 13 agosto 09, que aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército – IGPMEX – (IG 30-11), e Portaria nº 215-DGP, de 1º set 09, que aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEX – (IR 30-33).

3. É a primeira vez que requer.

Local e Data

(assinatura)  
Nome Completo do Declarante

**ANEXO "T" AO AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 – SSMR/10 – SELEÇÃO CET  
PRÉ-REQUISITOS PARA CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO  
BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martim Soares Moreno)**

<b>GUARNIÇÃO (OM)</b>	<b>ÁREAS DE INTERESSE</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
Fortaleza – CE (23º Batalhão de Caçadores)	- Motorista Categoria "D" e/ou "E"	- Possuir a Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E"; - Experiência profissional comprovada mínima de 01 (um) ano na área postulada; e - Possuir no mínimo o certificado de conclusão do ensino fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Fortaleza – CE (10º Depósito de Suprimento)	- Motorista Categoria "D" e/ou "E"	- Possuir a Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E"; - Experiência profissional comprovada mínima de 01 (um) ano na área postulada; e - Possuir no mínimo o certificado de conclusão do ensino fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Picos – PI (3º Batalhão de Engenharia de Construção)	- Motorista Categoria "D" e/ou "E"	- Possuir a Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E"; - Experiência profissional comprovada mínima de 01 (um) ano na área postulada; e - Possuir no mínimo o certificado de conclusão do ensino fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC
Teresina – PI (25º Batalhão de Caçadores)	- Motorista Categoria "D" e/ou "E"	Possuir a Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E"; - Experiência profissional comprovada mínima de 01 (um) ano na área postulada; e - Possuir no mínimo o certificado de conclusão do ensino fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC
	- Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto	- Experiência profissional comprovada mínima de 01 (um) ano na área postulada; - Possuir no mínimo o certificado de conclusão do ensino fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; e - Possuir o curso de eletricista de automóveis
	- Auxiliar de Mecânica Auto (gasolina e/ou diesel)	- Experiência profissional comprovada mínima de 01 (um) ano na área postulada; - Possuir no mínimo o certificado de conclusão do ensino fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; e - Possuir o curso de mecânico automotivo (gasolina e/ ou diesel).

<p style="text-align: center;">Teresina – PI (2º Batalhão de Engenharia de Construção)</p>	<p style="text-align: center;">- Motorista Categoria “D” e/ou “E”</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir a Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E”;</li> <li>- Experiência profissional comprovada mínima de 01 (um) ano na área postulada; e</li> <li>- Possuir no mínimo o certificado de conclusão do ensino fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC</li> </ul>
	<p style="text-align: center;">- Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Experiência profissional comprovada mínima de 01 (um) ano na área postulada;</li> <li>- Possuir no mínimo o certificado de conclusão do ensino fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; e</li> <li>- Possuir o curso de eletricista de automóveis</li> </ul>



**ANEXO "U" AO AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 – SSMR/10 – SELEÇÃO DE EBCT  
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Exmo. Sr. Comandante da 10ª Região Militar

OBJETO: isenção da taxa de inscrição

Sr. Comandante

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido na cidade de \_\_\_\_\_ (cidade) - \_\_\_\_ (UF), ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, vem requerer a V. Exa. isenção da taxa de inscrição do processo seletivo para Cabo Especialista Temporário (CET) no ano de 20\_\_\_\_.

2. Declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 10ª Região Militar, que me enquadro na situação prevista no item 5.4 e seus subitens do Aviso de Convocação para Cabo Especialista Temporário - CET nº 006/2020 - SSMR/10, de 14 de agosto de 2020.


3. Tal solicitação encontra amparo no art. 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto Nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4. É a \_\_\_\_\_ (1ª, 2ª....) vez que requer.

5. Anexos: (informar os documentos comprobatórios que estão sendo remetidos, conforme exigência do Aviso de Convocação).

Local e Data

(assinatura)  
Nome Completo do Declarante

	<p><b>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</b></p>	<p><b>Cmt 10ª RM</b></p>	<p><b>Pag nº 1/ 28</b></p>
---	--	--------------------------	--------------------------------


**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nr 006-SSMR / 10ª RM  
DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA O SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO DE NÍVEL FUNDAMENTAL  
PARA CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO (CET)  
NO ÂMBITO DA 10ª REGIÃO MILITAR PARA O ANO DE 2021**



## ÍNDICE

1. FINALIDADE .....	3
2. AMPARO NORMATIVO .....	3
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	5
4. REQUISITOS GERAIS QUE O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO.....	8
5. INSCRIÇÃO .....	9
6. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO / ENTREVISTA / AFERIÇÃO DE ALTURA / AVALIAÇÃO CURRICULAR .	13
7. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS).....	18
8. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF) .....	20
9. SELEÇÃO COMPLEMENTAR .....	24
10. DESIGNAÇÃO/INCORPORAÇÃO .....	25
11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....	25
12. GRAU DE RECURSO .....	26
13. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26
ANEXOS .....	27

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 006-SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</small>	<b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b> <b>3/ 28</b>
--	---	-------------------	-------------------------------

## 1. FINALIDADE

**1.1** Este Aviso de Convocação tem por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação no processo visando à seleção de profissionais ao Serviço Técnico Temporário (SvTT) para Cabo Especialista Temporário (CET), em diversas áreas de nível fundamental, no âmbito da 10ª Região Militar

## 2. AMPARO NORMATIVO

**2.1** Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

**2.2** Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Composição da Reserva do Exército).

**2.3** Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar).

**2.4** Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

**2.5** Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (Dispõe sobre Prova Documental).

**2.6** Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB).

**2.7** Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012 (Dispõe sobre requisitos para ingressos aos cursos de formação de militares de carreira do Exército)

**2.8** Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).


**2.9** Lei nº 13.321, de 27 de julho de 2017 (Altera o soldo e o escalonamento vertical dos militares das Forças Armadas).

**2.10** Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências).

**2.11** Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas).


**2.12** Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar, alterada pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994).

**2.13** Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</small>	<b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b> <b>4/ 28</b>
--	---	-------------------	-------------------------------

Forças Armadas - IGISC).

- 2.14** Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos e dá outras providências).
- 2.15** Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 (Regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas).
- 2.16** Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 (Regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN).
- 2.17** Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Dispõe sobre Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências).
- 2.18** Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário).
- 2.19** Portaria Ministerial nº 388, de 10 de julho de 1998 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz).
- 2.20** Portaria nº 59 - EME, de 4 de maio de 2012 (Aprova as Habilitações e/ou profissões de interesse do Exército para a convocação de Cabo Especialista Temporário (CET)).
- 2.21** Portaria nº 052 – Comandante do Exército Brasileiro, de 6 de fevereiro de 2001 (Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei).
- 2.22** Portaria nº 462 - Comandante do Exército Brasileiro, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68).
- 2.23** Portaria nº 816 – Comandante do Exército Brasileiro, de 19 de dezembro de 2003 (Aprova o Regulamento Interno e do Serviços Gerais – R-1 ou RISG).
- 2.24** Portaria nº 610, de 23 de setembro de 2011 (Comandante do Exército Brasileiro – Serviço Militar Especialista Temporário - Cabo).
- 2.25** Portaria nº 528 - Comandante do Exército Brasileiro, de 29 de junho de 2010 (Altera dispositivos das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe – IG 10-68, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003).

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</small>	<b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b> <b>5/ 28</b>
--	---	-------------------	-------------------------------

**2.26** Portaria nº 853 - Comandante do Exército Brasileiro, de 13 de setembro de 2010 (Acresce dispositivos nas Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe – IG 10-68, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003).

**2.27** Portaria nº 081 – Comandante do Exército, de 30 de janeiro de 2012 (Altera dispositivo da Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz, aprovada pela Portaria Ministerial nº 388, de 10 de julho de 1998).

**2.28** Portaria nº 1.497 – Comandante do Exército, de 11 de dezembro de 2014 (Regula o Serviço Militar Especialista Temporário para as mulheres).

**2.29** Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009).

**2.30** Portaria nº 1639-DGP, de 23 de novembro de 2017 (Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército – IGPMEx - IG 30-11).

**2.31** Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017 (Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército - NTPMEx).

**2.32** Portaria nº 011 – DGP, de 22 de janeiro de 2014 (Altera dispositivos da Portaria nº 046, de 27 de março de 2012).

**2.33** Portaria Normativa nº 89/GM-MD, de 22 de outubro de 2019 - Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2021.

**2.34** Portaria nº 01/2019-DSM, de 2 de dezembro de 2019 (Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2021 – ICC 2021).


**2.35** Plano Regional de Convocação 2021 (PRC 2021), do Comando da 10ª Região Militar, de 1º de abril de 2020.

**2.36** Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação e Cultura

### **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1** O Comandante da 10ª Região Militar (10ª RM), no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para a realização do processo seletivo que visa à convocação de profissionais de nível fundamental na área da 10ª RM, para o ano de 2021.

**3.2** O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, para verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos, a correta inscrição online, a correta emissão da Guia de Recolhimento

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</small>	<b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b> <b>6/ 28</b>
--	---	-------------------	-------------------------------

da União (GRU) para o pagamento da taxa de inscrição (dentro do período de inscrição) e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada. Caso contrário, o candidato será inabilitado para continuar no processo seletivo.

**3.3** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atender corretamente o item 1.2 deste Aviso, bem como faltar, não completar ou ser considerado reprovado ou inapto em qualquer uma das fases do processo seletivo.

**3.4** O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de claros em Organizações Militares (OM), de cargos relacionados com áreas de interesse da 10ª Região Militar, e ao aproveitamento, no serviço ativo da Força Terrestre, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, de profissionais voluntários para aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais, a fim de realizarem atividades militares como serviços de escala, exercícios no terreno e outras, cujo desempenho caiba ao cabo.

**3.5** Os convocados serão incorporados na situação de Cabo (nível fundamental) para os candidatos ao Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), nos termos das disposições contidas neste Aviso de Convocação.

**3.6** O candidato terá direito a remuneração a partir do momento de sua incorporação, conforme estabelecido na MP 2215-10, de 31 de agosto de 2001, na Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei 13.321, de 27 de julho de 2016.


**3.7** O Serviço Militar Especialista Temporário é realizado sob a forma de Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), para Cabos Especialistas Temporários (CET). O referido estágio terá o seu desenvolvimento por um período de 12 (doze) meses, nos quais os candidatos adaptar-se-ão à vida militar e comprovarão seus méritos para a obtenção de possível engajamento. Cada Estágio será realizado em 2 (duas) fases:

**3.7.1.1 1ª fase:** destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), a ser realizada em 1 (uma) Organização Militar (OM) designada pela 10ª Região Militar.

**3.7.1.2 2ª fase:** destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais a ser realizada nas OM para as quais os estagiários tenham sido designados.

**3.8** O Serviço Militar não poderá ser cumulativo com qualquer outro cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, distrital ou Municipal, **exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, quando houver compatibilidade de horários.**

**3.9** Poderá não ocorrer a convocação para qualquer **área de interesse** do Exército indicada neste Aviso de Convocação, devido à redução ou eliminação de vagas, em razão dos processos de administração do pessoal da Força, tais como: transferências, redução ou eliminação de cargos, entre outros motivos, antes do encerramento do processo seletivo. Assim, o cancelamento para a área de seleção ocorrerá a qualquer tempo

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</small>	<b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b> <b>7/ 28</b>
--	---	-------------------	-------------------------------

até a incorporação, mas, preferencialmente, antes da realização da Inspeção de Saúde.

**3.10** Não fica assegurado ao candidato que assumir a função de Cabo Especialista Temporário o seu retorno ao emprego anterior à incorporação, quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Especialista Temporário (CET).

**3.11** O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

**3.11.1** Inscrição, somente pela internet no endereço eletrônico **www.10rm.eb.mil.br**, emissão e pagamento da GRU, **dentro do período das inscrições**, conforme o Calendário de Eventos previsto no **Anexo A** deste Aviso;

**3.11.2** Entrega da Documentação / Entrevista / Aferição de Altura;

**3.11.3** Avaliação Curricular.

**3.11.4** Inspeção de Saúde;

**3.11.5** Exame de Aptidão Física;

**3.11.6** Seleção Complementar;

**3.11.7** Incorporação.

**3.12** Todos os custos como: realização de exames de saúde, deslocamentos para a participação em todas as fases do processo seletivo serão de integral responsabilidade do próprio candidato.

**3.13** O candidato concorrerá à convocação em Organização Militar na localidade que escolher na fase de inscrição.

**3.13.1** Caso venha a surgir vaga para determinada área, não prevista neste Aviso de Convocação, ou em localidade que não disponha de candidatos aprovados ou inscritos, a mesma poderá ser ocupada por voluntário de melhor pontuação dentre todas as Guarnições.


**3.14** Este processo seletivo terá validade até a data imediatamente anterior ao início das inscrições para um novo processo seletivo para Cabo Especialista Temporário.

**3.15** A divulgação oficial de todas as informações referentes a este processo seletivo dar-se-á, **exclusivamente**, no site da 10ª Região Militar, no seguinte endereço eletrônico: [www.10rm.eb.mil.br](http://www.10rm.eb.mil.br).

**3.15.1** A partir da conclusão da inscrição, o candidato deverá **acompanhar, via internet**, a publicação das demais fases do processo seletivo. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações e o andamento do processo seletivo no site da 10ª Região Militar.

**3.16** Caso surjam vagas durante a vigência deste Aviso, após a incorporação, as informações serão divulgadas via *internet*, podendo o candidato ser contatado diretamente pela 10ª Região Militar.



	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> (Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)	<b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b> <b>8/ 28</b>
--	--	-------------------	-------------------------------

**3.17** Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**3.18** Durante as fases do processo, o candidato deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior de aquartelamento, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas, camisetas sem manga, minissaia, boné, blusa curta ou decotada, roupas transparentes ou calça *legging*. Caso contrário, será impedida de adentrar na OM.

#### **4. REQUISITOS GERAIS QUE O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO.**

**4.1** Ter, no mínimo, 1,60 m de altura, se do sexo masculino.

**4.2** Ter, no mínimo, 1,55 m de altura, se do sexo feminino.

**4.3** Ter, no máximo, 40 anos até a data de incorporação.

**4.4** Não estar indiciado em inquérito policial militar, comum, nem condenado perante a Justiça Militar ou Comum, seja nas esferas Federal ou Estadual.

**4.5** Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983.

**4.6** Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral.

**4.7** Possuir, na data da incorporação, **no máximo 4 (quatro) anos de tempo de serviço militar nas Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica)**, contabilizado qualquer espécie de Serviço, sejam contínuos ou não (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), para o EBCT.


**4.8** Não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares.

**4.9** Se reservista, ter sido licenciado e excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” e não ter sido licenciado por motivo disciplinar ou por conveniência do serviço.

**4.10** Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de OM a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C).

**4.11** Ter sido julgado “APROVADO” na Avaliação Curricular.

**4.12** “**APTO**” na Inspeção de Saúde e no Exame de Aptidão Física, conforme item **7** e **8** deste Aviso de Seleção.

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</small>	<b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b> <b>9/ 28</b>
--	---	-------------------	-------------------------------

**4.13** Se militar da ativa, não estar prestando o Serviço Militar Inicial ou não ser oficial ou sargento de carreira ou praça estabilizada.

**4.14** Não estar investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado), devendo apresentar a declaração prevista neste Aviso de Convocação, exceto os profissionais previstos no **item 1.8**. Os demais candidatos que possuam vínculo com órgão público deverão apresentar comprovação da desvinculação na fase destinada à Seleção Complementar, por meio de documento oficial.

## **5. INSCRIÇÃO**

**5.1** A inscrição importa no conhecimento e na aceitação, por parte do candidato, do disposto neste Aviso de Convocação e em seus anexos, devendo o candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida. **É de responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os dados obrigatórios na inscrição.** O não preenchimento ou a não apresentação do documento original, durante a Entrega de Documentação / Entrevista / Avaliação Curricular, acarretará a **eliminação do candidato**.

**5.2** A inscrição deverá ser realizada acessando o Sistema de Inscrição Online, disponível na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico da 10ª Região Militar (<http://www.10rm.eb.mil.br>), a partir das **09:00h do dia 31 de agosto de 2020, até às 12:00h (hora de Brasília) do dia 17 de setembro de 2020**. Deverão ser cadastrados os dados pessoais e os dados profissionais. O candidato deverá certificar-se de que cadastrou **todos** os dados completos corretamente antes de concluir a sua inscrição, não sendo mais possível inserir ou alterar após a conclusão da inscrição.

**5.3** Ao acessar a página do Processo Seletivo no sítio da 10ª Região Militar pelo endereço eletrônico <http://www.10rm.eb.mil.br>, o candidato deverá:

**5.3.1** Ler na íntegra o Aviso de Convocação, disponibilizado, **antes de realizar a sua inscrição**.

**5.3.2** Preencher e finalizar a inscrição eletrônica, desde que manifeste, no respectivo sistema de inscrição, que leu, compreendeu e concorda com todos os termos propostos.


**5.3.3** Gerar e efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme instruções disponíveis na **Área do Candidato**, em PDF. O valor para pagamento da GRU será de **R\$ 20,00 (Vinte Reais)**.

**5.4** Para **isenção do pagamento** da taxa de inscrição, o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

**5.4.1** Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda (aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos).

**5.4.2** Doador de sangue, com no mínimo 2 (duas) doações em um período de 12 meses;

**5.4.3** Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº

	<p style="text-align: center;"><b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> (Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Cmt 10ª RM</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>Pag nº</b> <b>10/ 28</b></p>
--	---	--	--

13.656/2018.

**5.5** O candidato que se enquadrar em uma das situações descritas acima, deverá solicitar, pessoalmente ou por meio de procurador(a) legalmente constituído(a), sua isenção da taxa de inscrição junto à Comissão de Seleção Especial (CSE) na guarnição que deseja pleitear um vaga.

**5.5.1** O candidato deverá entregar os seguintes documentos exigidos para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

**5.5.1.1** Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme o **Anexo U**.

**5.5.1.2** Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados, conforme o **Anexo E**.

**5.5.1.3** Documento que conste a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, se estiver enquadrado nesta situação.

**5.5.1.4** Declaração, atestado ou de laudo emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de sangue e/ou medula ósea, bem como a data da doação, caso o candidato se enquadre no **item 5.4.2** ou **item 5.4.3** deste Aviso.

**5.5.2** Para fins de solicitação de isenção de taxa de inscrição, serão aceitas cópias/reproduções não autenticadas, bem como, os requerimentos, declarações e demais documentos assinados pelo candidato, sem necessidade de firma reconhecida em cartório, desde que acompanhadas da **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS (Anexo “E”)**, este, com firma reconhecida em cartório.

**5.5.3** Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo presidente da Comissão de Seleção Especial – CSE.

**5.5.4** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (a) candidato que:

**5.5.4.1** Omitir ou prestar informação inverídica;


**5.5.4.2** Fraudar ou falsificar documentação; e

**5.5.4.3** Não cumprir nenhum dos requisitos, forma e prazo estabelecido no **item 5** e seus subitens.

**5.5.5** O candidato que apresentar documento inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 1979.

**5.5.6** Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

**5.5.7** A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido será

	<p style="text-align: center;"><b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> (Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Cmt 10ª RM</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>Pag nº</b> <b>11/ 28</b></p>
--	---	--	--

divulgada, no endereço eletrônico [www.10rm.eb.mil.br](http://www.10rm.eb.mil.br), na data prevista no **Anexo A**.

**5.5.8** O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite das inscrições, conforme estabelecida no **Anexo A**.

**5.6** No ato da inscrição on-line, o candidato deverá inserir ou apresentar informações verídicas (caso contrário poderá responder na forma da lei e ter sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados).

**5.7** Caso o candidato venha esquecer a sua senha de acesso ao Sistema de Inscrição *on-line*, para solicitar uma nova senha, o mesmo deve seguir as etapas abaixo:

**5.7.1** Enviar um e-mail para [cspfa-cet@10rm.eb.mil.br](mailto:cspfa-cet@10rm.eb.mil.br), informando, como assunto “solicitação de nova senha”, Nome Completo, CPF, e-mail, nome da mãe e celular com DDD.

**5.7.2** A nova senha será enviada para o e-mail informado.

**5.8** Após concluir a inscrição, o candidato será redirecionado para a “**Área do Candidato**”, dentro do sistema de inscrição. Nesta área o candidato terá acesso a:

**5.8.1** Um botão, onde o candidato deverá clicar, para acessar o arquivo “PDF” onde consta o passo-a-passo para gerar, de forma correta, o boleto de pagamento da inscrição “GRU - Guia de Recolhimento da União”.

**5.8.2** Um botão, onde o candidato deverá clicar, para acessar o sistema de emissão do boleto (GRU), conforme orientações contidas no arquivo PDF informado no item anterior. O pagamento do boleto deverá ser realizado, impreterivelmente, no correspondente bancário informado no boleto até a data limite das inscrições.


**5.8.3** Um botão, onde o candidato deverá clicar, para gerar e imprimir a Ficha de Inscrição.

**5.9** A Ficha de Inscrição, a GRU e o seu respectivo comprovante de pagamento, deverão ser anexados à documentação exigida a ser entregue na fase de Entrega de Documentação / Entrevista / Aferição de Altura, conforme o Calendário de Eventos (**Anexo A**).

**5.10** Somente darão continuidade no processo seletivo àqueles candidatos que entregarem toda a documentação exigida e tiverem comprovado o pagamento da GRU.

**5.11** O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição para o processo seletivo, para que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor.

**5.12** O candidato militar deverá apresentar o parecer favorável do Comandante, Chefe ou Diretor de sua OM para que possa participar do processo seletivo (**ANEXO P**), no ato da entrega da documentação.

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</small>	<b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b> <b>12/ 28</b>
--	---	-------------------	--------------------------------

**5.13** O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição eletrônica, arcando com todas as consequências.

**5.14** O Exército Brasileiro não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.15** Os títulos/graus/diplomas, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão considerados dentro da área que o candidato postula, em conformidade com as disposições do órgão regulamentador da profissão.

**5.16** Somente será aceito e pontuado o exercício de atividade profissional por ano completo, considerando um período de 12 meses ininterruptos, na área em que o candidato concorre e o habilita a participar do processo seletivo.

**5.17** Após o período de inscrição, não será permitida qualquer inserção ou alteração de dados no cadastro do candidato.

**5.18** É de responsabilidade do candidato inserir todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos, poderá ser eliminado.

**5.19** Os Estados abrangidos pela 10ª Região Militar são: **CEARÁ e PIAUÍ.**

**5.19.1** As localidades disponíveis para inscrição encontram-se discriminadas no **ANEXO C.**


**5.20** Inscrição para Cabo Especialista Temporário (CET)

**5.20.1** Para o cargo de Cabo Especialista Temporário poderão se inscrever militares temporários da ativa (praças até a graduação de CB), reservistas de 1ª e 2ª categorias, cidadãos dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI), todos voluntários, possuidores do certificado de conclusão do ensino fundamental e de, também, diploma, certificado, carteira/contrato de trabalho ou documento legalmente reconhecido que o habilite a exercer o cargo para o qual se candidatou, de interesse da Força, conforme o **Anexo C** deste Aviso de Seleção.

**5.20.2** O candidato que possuir curso de nível superior ou curso técnico e desejar concorrer para o cargo de CET, deverá preencher a declaração constante no **ANEXO M**, manifestando que aceita exercer sua habilitação profissional em nível inferior ao que possui e apresentar uma declaração do Conselho Regional deixando claro que não há impedimento para exercer a função em nível inferior.

**5.20.3** O candidato ao cargo de Cabo Especialista Temporário deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos específicos:

**5.20.3.1** Ter concluído com aproveitamento, até o dia 28 de fevereiro de 2021, o ensino fundamental e o curso profissionalizante, apresentando diploma, certificado ou documento, legalmente reconhecido ou

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</small>	<b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b> <b>13/ 28</b>
--	---	-------------------	--------------------------------

apresentar carteira assinada, comprovando experiência profissional, que o habilite a exercer o cargo de interesse da Força para o qual se candidatou. As instituições de ensino devem ser reconhecidas oficialmente pelo Ministério da Educação, pelas Secretarias de Educação ou pelos Conselhos Estaduais/Municipais de Educação ou, ainda, pelo Órgão competente responsável por tal modalidade de Ensino, tudo de acordo com a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), conforme exigido pela legislação em vigor.

**5.20.3.2** Ser voluntário, do sexo masculino ou feminino, e possuir, no mínimo, 19 (dezenove) anos de idade e, até 40 (quarenta) anos de idade, na data da incorporação.

**5.20.4** Não ser ou ter sido Oficial das Forças Armadas ou Auxiliares.

**5.20.5** Não ser ou ter sido Sargento das Forças Armadas ou Auxiliares.

**5.20.6** Ser brasileiro nato ou naturalizado.

**5.6.1** Os candidatos que ingressarem nas fileiras do Exército Brasileiro, no limite máximo da idade permitida, poderão fazer jus às prorrogações sucessivas de tempo de serviço, observado o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) anos de idade na ativa, como estabelecido no Inciso II do Parágrafo 1º Art. 27 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;

## **6. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO / ENTREVISTA / AFERIÇÃO DE ALTURA / AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**6.1** Os candidatos que participarem desta etapa deverão comparecer às 13:00 horas (horário local), nos dias estabelecidos, por ocasião da divulgação desta fase no endereço eletrônico [www.10rm.eb.mil.br](http://www.10rm.eb.mil.br), na Comissão de Seleção Especial da Guarnição/Localidade escolhida durante a sua inscrição.

**6.2** O candidato chamado para Avaliação Curricular/Entrevista deve entregar, pessoalmente, os documentos relacionados, Ficha de Inscrição, GRU e o seu respectivo comprovante de pagamento, bem como os comprovantes de todos os cursos, títulos, publicações e experiência profissional declarados na Ficha de Inscrição eletrônica.


**6.3** Toda a documentação, a ser entregue, deverá está **ENCADERNADA** e com as páginas **NUMERADAS**, seguindo a ordenação disposta no **item 6.9** deste Aviso;

**6.4** Apenas a Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (**ANEXO E**) deverá conter a firma do declarante reconhecida em cartório.

**6.5** As demais declarações deverão ser preenchidas e assinadas.

**6.6** A data, local e hora, constantes da chamada para entrega dos documentos, serão divulgados no endereço eletrônico da 10ª RM ([www.10rm.eb.mil.br](http://www.10rm.eb.mil.br)). O não comparecimento ou atraso do candidato acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo.

**6.7** Não será aceita a entrega de documentos em data posterior à constante da chamada, bem como a

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</small>	<b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b> <b>14/ 28</b>
--	---	-------------------	--------------------------------

remessa por via postal, FAX, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

**6.8** Não haverá devolução de documentação utilizada para participação do processo seletivo, mesmo que o candidato não tenha sido incorporado.

**6.9** Os documentos listados a seguir e no **ANEXO R**, deverão ser entregues para avaliação e validação curricular na sequência discriminada, **encadernados** e com as **folhas numeradas**:

**6.9.1** Ficha de Inscrição Eletrônica impressa após a inscrição realizada no endereço eletrônico [www.10rm.eb.mil.br](http://www.10rm.eb.mil.br).

**6.9.2 GRU** e seu respectivo comprovante de pagamento original.

**6.9.3** Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de 12 (doze) meses (**ANEXO F**).

**6.9.4** Declaração de Tempo de Serviço Militar das Forças Armadas, anterior à Incorporação (**ANEXO G**). O candidato que não possuir tempo de serviço anterior em uma das Forças Armadas deverá registrar 00 anos 00 meses 00 dias.

**6.9.5** Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (quando possuir cadastro).

**6.9.6** Declaração de Residência (**ANEXO H**).

**6.9.7** Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação (**ANEXO K**), se for o caso.

**6.9.8** Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (**ANEXO J**), apenas para candidatas do segmento feminino.

**6.9.9** Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (**ANEXO E**).

**6.9.10** Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (**ANEXO I**), exceto para os profissionais da área de saúde, como profissão regulamentada.


**6.9.11** Declaração de ciência que exercerá sua habilitação profissional em nível inferior (**ANEXO M**), se for o caso.

**6.9.12** Parecer favorável do Comandante, Chefe ou Diretor OM em que serve para participação em processo seletivo para o Serviço Militar Temporário (**ANEXO P**), apenas para candidatos militares.

**6.9.13** Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)).


**6.9.14** Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, extraída do site da Justiça Federal de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.



	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</small>	<b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b> <b>15/ 28</b>
--	---	-------------------	--------------------------------

- 6.9.15** Certidão Negativa Criminal e Cível emitida pela Justiça Estadual, extraída do site da Justiça Estadual de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 6.9.16** Certidão Negativa Criminal Militar emitida pelo Superior Tribunal Militar ([www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br)).
- 6.9.17** Cópia de certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável (acompanhada do original).
- 6.9.18** Cópia do Comprovante de Residência.
- 6.9.19** Cópia da Carteira de Identidade, somente para candidato civil (acompanhada do original).
- 6.9.20** Cópia da Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa (acompanhada do original).
- 6.9.21** Cópia do documento Oficial que comprove o número do CPF (acompanhada do original).
- 6.9.22** Cópia do Título de Eleitor (acompanhada do original).
- 6.9.23** Cópia do Certificado de Reservista de candidatos do sexo masculino que já serviram como praças (acompanhada do original).
- 6.9.24** Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação de candidatos do sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório (acompanhada do original).
- 6.9.25** Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes, quando for o caso (acompanhada do original).
- 6.9.26** Cópia do Registro ativo no respectivo Conselho ou Ordem de profissionais, havendo exigência do respectivo Órgão, se houver (acompanhada do original).
- 6.9.27** Cópia do comprovante de Quitação do respectivo Conselho ou Ordem de profissionais, se houver, (acompanhada do original).
- 6.9.28** Cópia do Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), referente à habilitação exigida para o desempenho da função na área de atuação que se candidatou (acompanhada do original). Caso o candidato já tenha concluído o curso, mas ainda não disponha do Diploma ou Certificado, será aceita 1 (uma) declaração de conclusão, expedida pelo estabelecimento de ensino, desde que acompanhada do histórico escolar original.
- 6.9.29** Cópia do(s) Diploma(s) ou Certificado(s) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) dentro da área que o candidato postula (Qualificação Profissional), constante da Inscrição do candidato (acompanhada do original, quando houver).
- 6.9.30** Cópia de Diploma(s) e Certificado(s) de conclusão de Doutorado, Mestrado, Especialização/Pós-Graduação, e demais cursos, todos na área que o candidato postula. Caso o candidato já tenha concluído os



	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</small>	<b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b> <b>16/ 28</b>
--	---	-------------------	--------------------------------

cursos mencionados, mas ainda não disponha do Diploma ou do Certificado, será aceita 1 (uma) declaração de conclusão, expedida pelo estabelecimento de ensino, desde que acompanhada do histórico escolar original.

**6.9.31** Cópia das publicações técnicas, (**ANEXO D**), acompanhadas dos originais, tais como livros ou artigos em revistas especializadas. Destaque-se que a publicação de artigo científico em livro não é considerada como livro publicado.

**6.9.32** Cópia do comprovante de exercício de atividade profissional, na área postulada (carteira de trabalho assinada, contrato de prestação de serviço/trabalho, assentamentos militares constando função exercida com o período de trabalho e publicações no diário oficial). Não será aceita declaração de qualquer tipo como comprovação de experiência profissional, nem períodos de trabalho sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes.

**6.9.33** Comprovação de experiência profissional em empresa/instituição privada:

**6.9.33.1** Mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e as atividades desenvolvidas.

**6.9.33.2** Caso o cargo que conste na Carteira de Trabalho, não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário, apresentar junto com a CTPS, cópia/reprodução de declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como, o período.

**6.9.34** Comprovação de experiência profissional em órgão/instituição pública:

**6.9.34.1** Certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas.

**6.9.34.2** Caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar declaração do órgão contratante relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.

**6.9.34.3** Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou equivalente.


**6.9.35** Comprovação de experiência profissional em prestação de serviço por meio de contrato:

**6.9.35.1** Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, acompanhada de declarações do contratante informando o período correspondente à prestação do serviço indicado.

**6.9.35.2** Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

**6.9.36** Comprovação de experiência profissional em prestação de serviço como autônomo:

**6.9.36.1** Mediante apresentação de cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e/ou Nota Fiscal de

	<p style="text-align: center;"><b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b>  <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b>  <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b>  <b>(Região Martim Soares Moreno)</b>  (Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Cmt 10ª RM</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>Pag nº</b> <b>17/ 28</b></p>
--	---	--	--

Serviços Eletrônica (NFS-e), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo/NFS-e do período trabalhado e declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades.

**6.9.36.2** Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

**6.9.37** Comprovação de experiência profissional na prestação de serviços como empresário individual:

**6.9.37.1** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**6.9.37.2** Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

**6.10** Os currículos entregues à Comissão de Seleção Especial serão avaliados por uma equipe composta por militares especializados, conforme as áreas de interesse constantes deste Aviso.

**6.11** Todos os documentos deverão estar legíveis, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Seleção Especial.

**6.12** A não apresentação da documentação citada no **item 6.9 e demais subitens**, no que for devido ao candidato, poderá resultar na reprovação ou perda de pontos do interessado.

**6.13** Todas as Declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos deste Aviso, deverão ter a assinatura do declarante.

**6.14** Todas as cópias de documentos apresentados pelo candidato deverão estar acompanhadas dos originais.

**6.15** Os parâmetros para pontuação, na fase da Avaliação Curricular, seguirão o previsto na ficha constante no **ANEXO D** para os candidatos ao **EBCT**.


**6.16** Os diplomas (exceto o que habilita a participar do processo) deverão ter a carga horária mínima reconhecida pelo MEC. Não serão aceitos diplomas que não estejam dentro da área que o candidato postula a vaga.

**6.17** Não será aceita experiência profissional que não seja dentro da área que o candidato postula vaga.

**6.18** Não serão pontuados os diplomas, os cursos e publicações técnicas que não pertencerem à área pretendida pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Seleção Especial.

**6.19** Os candidatos chamados para a Entrega de Documentação / Entrevista / Aferição de Altura, que comparecerem no dia e no horário estabelecidos por ocasião da divulgação desta fase, terão até 2 (dois) dias úteis, imediatamente após seu comparecimento à Comissão de Seleção Especial, para sanar problemas com alguma documentação, respeitando o horário limite de até às **15:00 horas**.

**6.20** Somente serão pontuados no máximo 3 (três) cursos, para cada curso a carga horária poderá ser de no mínimo 120, 80, 40 e/ou 30 horas, constante no **ANEXO D** deste Aviso de Convocação.

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</small>	<b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b> <b>18/ 28</b>
--	---	-------------------	--------------------------------

**6.21** Os dados informados em todas as declarações, que deverão ser preenchidas pelo candidato, terão fé de ofício, ficando passíveis de serem imputadas responsabilidades civis e criminais em caso de falso testemunho.

**6.22** A aferição da altura do candidato por um membro da Comissão de Seleção Especial, indicado pelo Presidente da Comissão, será realizado no dia em que este for chamado para entregar a documentação exigida.

**6.22.1** O candidato do sexo masculino não poderá ter altura inferior a 1,60 metros. A candidata do sexo feminino não poderá ter altura inferior a 1,55 metros. Caso uma destas condições ocorra, este(a) estará eliminado do processo seletivo.

## **7. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)**

**7.1** Serão chamados para a Inspeção de Saúde (IS) e prosseguirão no processo seletivo os candidatos de maior pontuação obtidos ao término da fase de Avaliação Curricular e Teste Prático. Nesta fase serão selecionados até 3 (três) candidatos para cada vaga prevista para incorporação.

**7.2** A IS será realizada em locais, datas e horários, conforme divulgação no endereço eletrônico da 10ª Região Militar.

**7.3** A chamada para IS e sua realização será conforme o previsto no **Anexo A**.

**7.4** A IS será realizada em etapa única, conforme Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017 – Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx (EB30-N-20.008).

**7.5** Somente os candidatos selecionados para a IS deverão apresentar os resultados dos exames listados no **ANEXO Q**.


**7.5.1** A realização dos exames, listados no **ANEXO Q**, bem como dos eventuais exames complementares solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), será de inteira responsabilidade e ônus do próprio candidato.

**7.5.2** A Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) poderá exigir outros exames, se julgar necessário mediante justificativa.

**7.5.3** Para efeito de validade dos exames, serão adotados os seguintes prazos:

TIPO	PRAZO DE VALIDADE
Exames laboratoriais	Validade máxima de 30 dias do laudo ou resultado
Teste de Gravidez (sanguíneo) - BHCG	Validade máxima de 15 dias do laudo ou resultado
Demais exames	Validade máxima de 180 dias do laudo ou resultado

**7.6** O candidato com patologia oftalmológica deverá apresentar-se para a inspeção de saúde portando receita médica e a correção prescrita.

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</small>	<b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b> <b>19/ 28</b>
--	---	-------------------	--------------------------------

**7.7** Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames previstos serão substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo.

**7.7.1** A Ata de Inspeção de Saúde deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão de Seleção Especial – CSE pelo Comandante/Chefe/Diretor da Organização Militar do candidato.

**7.7.2** O candidato deverá comparecer no local trajando roupa de banho por baixo (sunga ou maiô).

**7.8** O candidato julgado incapaz poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da IS no endereço eletrônico da 10ª RM.

**7.8.1** Os candidatos considerados inaptos para ingresso poderão requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, desde que fundamentado por exposição de motivos e pela apresentação de documentação que justifique a sua discordância quanto ao resultado da inspeção recorrida, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado das IS ou de acordo com o item anterior.

**7.9** São causas da incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário:

**7.9.1** Quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções Militares.

**7.9.2** As doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constam nos anexos das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC.

**7.9.3** O candidato não poderá ter peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de dez entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de quinze para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para a Junta de Inspeção de Saúde Especial - JISE, a qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico etc.

**7.10** O candidato é considerado desistente e/ou eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:


**7.10.1** Faltar à Inspeção de Saúde e/ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

**7.10.2** Não apresentar os laudos dos exames médicos solicitados, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

**7.10.3** Não concluir a Inspeção de Saúde e/ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

**7.11** Não haverá segunda chamada para a Inspeção de Saúde e/ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

**7.12** A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</small>	<b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b> <b>20/ 28</b>
--	---	-------------------	--------------------------------

**7.13** A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor Militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se motivo para eliminação do candidato ao Serviço Militar Temporário, como por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, práticas contrárias as instituições democráticas, práticas da violência, apologia ao crime, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos as Forças Armadas. Também poderá ser considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares.

**7.14** As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo, por ocasião da inspeção de saúde, não prosseguem no processo seletivo. Tal medida não tem caráter discriminatório, mas sim visa, tão somente, à preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EBCT.

**7.15** No caso de existência de vagas para novas convocações na mesma área e localidade, no prazo de validade do mesmo processo seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, será selecionada para realização de nova inspeção de saúde, e fases subsequentes do processo seletivo, observando todos os requisitos para a incorporação.

**7.16** A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá retornar somente ao processo seletivo imediatamente subsequente, desde que haja vaga na área postulada e na mesma localidade na qual foi classificada, observando os requisitos para a incorporação, e para isso:

**7.16.1** Deverá se inscrever no processo seletivo imediatamente posterior na mesma área e localidade do processo seletivo anterior e se apresentar na Comissão de Seleção Especial, durante a Avaliação Curricular/Entrevista. Caso isso não ocorra, a candidata não terá direito à preterição e não participará do novo processo seletivo.


**7.16.2** Realizará nova inspeção de saúde, não se submeterá à nova Avaliação Curricular/Entrevista, e terá precedência sobre os demais candidatos.

**7.17** O resultado da Inspeção de Saúde estará disponível no endereço eletrônico da 10ª Região Militar, conforme o calendário de eventos **Anexo A**.

## **8. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)**

**8.1.** Apenas o candidato considerado **“APTO”** na Inspeção de Saúde será submetido ao Exame de Aptidão Física (EAF).

**8.2.** O candidato convocado para a realização do EAF deverá preencher o **ANEXO N** e apresentar-se na Comissão de Seleção Especial da Guarnição/Localidade onde está realizando o processo seletivo, no primeiro e no segundo dia marcados no calendário de eventos (**Anexo A**), conduzindo traje esportivo.

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</small>	<b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b> <b>21/ 28</b>
--	---	-------------------	--------------------------------

**8.3.** O candidato que estiver impossibilitado de realizar qualquer exercício ou venha a apresentar qualquer problema físico ou de saúde antes ou durante sua execução e não o concluir, será eliminado do processo seletivo.

**8.4.** Não haverá segunda chamada para os candidatos que faltarem à primeira chamada do EAF.

**8.5.** O candidato que faltar ao Exame de Aptidão Física (EAF), não vier a completá-lo ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado da seleção.

**8.6.** As candidatas grávidas não poderão participar do Exame de Aptidão Física (EAF) em virtude dos riscos decorrentes do referido exame.

**8.7.** O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão de responsabilidade exclusiva da candidata.

**8.8.** A aptidão física será expressa pelo conceito **“APTO”** ou **“INAPTO”**, de acordo com os índices mínimos para cada prova.

**8.9.** O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório, constituindo-se na avaliação das condições mínimas de higidez física dos candidatos.

**8.9.1.** Em caso de incorporação, será exigido o padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação específica que regula os Testes de Aptidão Física (TAF), realizados 3 (três) vezes ao ano nas Organizações Militares do Exército.


**8.10.** O EAF será avaliado pela aplicação de tarefas.

**8.11.** As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo candidato com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor.

**8.12.** As tarefas serão realizadas em 2 (dois) dias consecutivos e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

TAREFAS		SEGMENTO MASCULINO	SEGMENTO FEMININO
<b>1º Dia</b>	<b>Abdominal</b>	20	14
	<b>Flexão de Braços</b>	10	06
<b>2º Dia</b>	<b>Corrida (12 min)</b>	1.800 metros	1.600 metros

**8.13** As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Aplicação definir, desde que dentro do previsto para cada dia.

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</small>	<b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b> <b>22/ 28</b>
--	---	-------------------	--------------------------------

**8.14** Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo, entre estas, de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida livre no tempo de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia, a contar da 1ª tentativa.

**8.15** Ao candidato que pertença ao serviço ativo do Exército, bastará a comprovação do conceito mínimo “B” na realização do último TAF, desde que efetivamente realizado há menos de 90 (noventa dias) da data prevista para a realização do EAF.

**8.15.1** O candidato que comprovar o seu conceito no TAF deverá comparecer na data/hora prevista para a realização do EAF para assinatura da ata e demais orientações.

**8.15.2** Caso não comprove a conceituação “B”, necessitará ser submetido às mesmas provas que os demais candidatos.

**8.15.3** Não será aceita a comprovação de conceito obtido por meio de “repetição do resultado do TAF anterior” prevista no caso de incapacidade física temporária do militar.

**8.15.4** A comprovação mencionada no **item 8.15** dar-se-á mediante Documento Interno do Exército (DIEx) encaminhado pelo Comandante/Chefe/Diretor da Organização Militar a que o candidato pertença e deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato à Comissão de Seleção Especial.

**8.16** O candidato que faltar ao EAF, não vier a completá-lo ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será eliminado da seleção.

**8.17** O candidato reprovado no EAF deverá tomar ciência do seu resultado, assinando a ata do referido exame, no campo para isso destinado.

**8.18** O candidato reprovado, mesmo após as 2 (duas) tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física, não podendo ultrapassar o último dia previsto para a realização da seleção, conforme o Calendário Geral. Para tal, o candidato deverá solicitar, por escrito, no mesmo dia em que realizou a segunda tentativa, a realização de um novo Exame de Aptidão Física ao Chefe da referida Comissão.

**8.19** Abdominal supra, sem limite de tempo:

**8.19.1** Posição inicial: o candidato deverá adotar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice e versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, sob o tronco do candidato a uma distância de 4 (quatro) dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

**8.19.2** Execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal (conforme ilustrado nas figuras 01 e 02) até





que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada 1 (uma) repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

**8.19.3** O candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.



(Fig. 01)

(Fig. 02)

**8.20** Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

**8.20.1** Para o segmento masculino:

**8.20.1.1** Traje: esportivo.

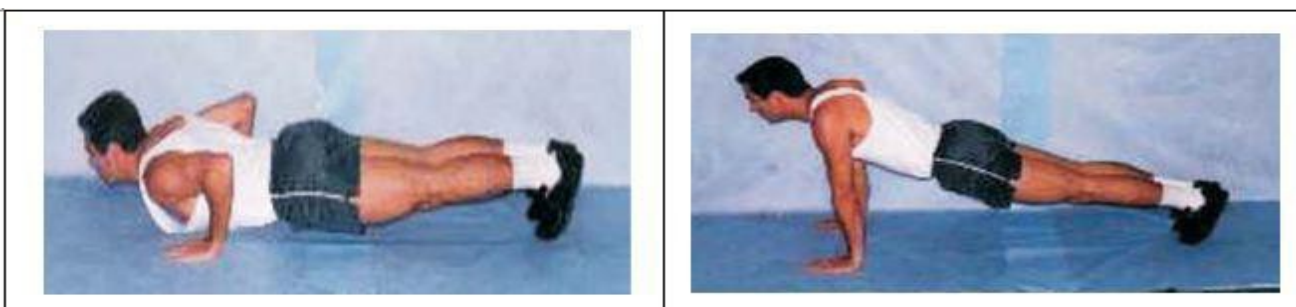
**8.20.1.2** Posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas paralelos e estendidos, mãos voltadas para frente (na direção do comprimento).

**8.20.1.3** O candidato realizará sucessivas flexões de braço conforme **Fig. 03**, retornando à posição inicial conforme **Fig. 04**, sem apoiar os joelhos no solo.

**8.20.1.4** As flexões deverão ser ininterruptas.

**8.20.1.5** O ritmo das flexões, sem paradas, é opção do candidato.

**8.20.1.6** A linha dos cotovelos deverá ultrapassar o plano superior das costas.



(Fig. 03)

(Fig. 04)





**8.20.2** Para o segmento feminino:

**8.20.2.1** Traje: esportivo.

**8.20.2.2** Posição inicial: apoio de frente, com apoio de joelhos, sobre o solo com as mãos e os joelhos paralelos, mãos voltadas para frente (na direção do comprimento).

**8.20.2.3** O candidato realizará sucessivas flexões de braço conforme **Fig. 05**, retornando à posição inicial conforme **Fig. 06**.

**8.20.2.4** As flexões deverão ser ininterruptas.

**8.20.2.5** O ritmo das flexões, sem paradas, é opção do candidato.

**8.20.2.6** A linha dos cotovelos deverá ultrapassar o plano superior das costas.



(Fig. 06)

(Fig. 05)

**8.21** Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

**8.21.1** A execução será realizada partindo da posição inicial de pé e o candidato deverá correr ou andar a distância de 1.800 (um mil e oitocentos metros) para homens e 1.600 (um mil e seiscentos metros) para as mulheres, no tempo de até 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo.

**8.21.2** A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar).


**8.21.3** O traje será o esportivo, sendo permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis.

**8.21.4** É proibido acompanhar o executante, em qualquer momento da prova, com exceção dos integrantes da Comissão do EAF.

**8.21.5** É proibido tocar no executante, em qualquer momento da prova.

## 9. SELEÇÃO COMPLEMENTAR

**9.1** A seleção complementar será realizada em locais estabelecidos pela 10ª Região Militar, tendo como finalidade realizar as medidas administrativas relativas à incorporação.

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</small>	<b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b> <b>25/ 28</b>
--	---	-------------------	--------------------------------

**9.2** O candidato, por ocasião da Seleção Complementar, será submetido a uma revisão médica pela Organização Militar da 1ª Fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado ao médico perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

## **10. DESIGNAÇÃO/INCORPORAÇÃO**

**10.1** A designação dos candidatos aptos em todas as fases ficará condicionada à existência da vaga e à classificação final.

**10.1.1** A incorporação dos candidatos está condicionada, além de outros fatores, à disponibilidade de vagas

**10.2** O candidato incorporado realizará a 1ª Fase do Estágio Básico de Cabo Temporário numa OM previamente designada pela 10ª RM e estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares, e, posteriormente, deslocar-se-á para sua OM definitiva.

**10.3** O candidato selecionado e incorporado deverá estar ciente de que estará sendo convocado para um prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua incorporação. A partir do término deste período o militar poderá prorrogar o tempo de serviço, se praça (CET), mediante solicitação (requerimento) e condicionado ao parecer favorável de seu Comandante/Chefe/Diretor e à necessidade do serviço.

**10.4** O candidato que for apto em todas as etapas e for selecionado, voluntariamente, para a localidade que escolheu ou concordar em ser convocado para localidade diversa, realizará seu deslocamento para o local de destino por conta própria e sem ônus para o Exército Brasileiro.

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1** Após a Avaliação Curricular, em caso de igualdade de pontuação entre candidatos da mesma área e localidade, terão prioridade para convocação, os seguintes candidatos:

**11.1.1** Praças da ativa temporários, respeitando a hierarquia até a graduação de CB.

**11.1.2** Reservistas de 1ª Categoria.

**11.1.3** Reservistas de 2ª Categoria.


**11.1.4** Os civis não enquadrados nos itens **11.1.2** e **11.1.3** terão a seguinte prioridade para convocação:

**11.1.4.1** Os de menor tempo de serviço militar nas Forças Armadas.

**11.1.4.2** Os de maior idade.

**11.1.4.3** Os com maior experiência profissional.

**11.2** Dentro de cada universo citado nos itens **11.1.1** a **11.1.4**, será respeitada a precedência hierárquica.

	<p style="text-align: center;"><b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> (Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Cmt 10ª RM</b></p>	<p style="text-align: center;">Pag nº <b>26/ 28</b></p>
--	---	--	---

## 12. GRAU DE RECURSO

**12.1** Em todas as fases do processo seletivo, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para entrar com recurso, contado a partir da data de divulgação de cada evento.

**12.2** Todos os recursos deverão ser endereçados ao Comandante da 10ª Região Militar e deverão ser entregues, das 13:00 às 16:30 horas, exclusivamente, na Comissão de Seleção Especial da cidade/localidade onde o candidato estiver participando do processo seletivo (conforme modelo do **ANEXO O**).

**12.3** Os recursos deverão conter:

**12.3.1** Nome completo, número da identidade e CPF do candidato.

**12.3.2** Objeto do pedido do recurso.

**12.3.3** Exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados, devendo ser citada a legislação pertinente.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** O candidato concorrerá à convocação em Organização Militar na localidade onde houver previsão de abertura de vaga para sua área.

**13.2** O candidato deverá realizar, obrigatoriamente, todas as etapas do processo seletivo.

**13.3** Caso alguma localidade/Guarnição não disponha de candidatos aprovados/inscritos ou venha abrir vaga não prevista neste Aviso, a mesma poderá ser ocupada por voluntário de melhor pontuação de todas as localidades/Guarnições que possuem candidatos selecionados na respectiva área.

**13.4** Todas as eventuais despesas com deslocamentos, hospedagem, exames e gastos diversos serão por conta do candidato.


**13.5** Os candidatos selecionados para as diferentes fases do processo, que não comparecerem nos dias e horários estabelecidos neste Aviso, bem como deixarem de apresentar qualquer documentação obrigatória, serão eliminados.

**13.6** O militar temporário da ativa do Exército poderá participar do processo seletivo. Para isto deverá:

**13.6.1** Realizar todos os eventos do processo seletivo, conforme o calendário geral.

**13.6.2** Se aprovado, aguardar o licenciamento por término de tempo de serviço (*ex officio*), caso a incorporação seja posterior ao término do tempo de serviço ou, caso a incorporação seja anterior ao término do tempo de serviço, deverá solicitar o licenciamento a pedido.

**13.6.3** Aguardar a chamada para a incorporação.

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</small>	<b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b> <b>27/ 28</b>
--	---	-------------------	--------------------------------

**13.7** O presente processo seletivo para o Estágio Básico de Cabo Temporário poderá ser revogado a qualquer momento, por conveniência administrativa.

**13.8** Os casos omissos serão resolvidos, em qualquer fase do processo, pelo Comandante da 10ª Região Militar.

### **ANEXOS**

Anexo A – Calendário Geral de Eventos para o Serviço Técnico Temporário (CSE SvTT);

Anexo B – Local de Funcionamento da Comissão de Seleção Especial para o Serviço Técnico Temporário;

Anexo C – Localidade e áreas disponíveis para O Cargo de Cabo Especialista Temporário (Cet);

Anexo D – Análise de Currículos para o EBCT (pontuação);

Anexo E – Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados;

Anexo F – Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário;

Anexo G – Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior nas Forças Armadas;

Anexo H – Declaração de Residência;

Anexo I – Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público;

Anexo J – Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez;

Anexo K – Declaração de Residente em Município diverso da sede da Organização Militar de Incorporação;

Anexo L – Declaração de Desistência;

Anexo M – Declaração de Ciência da Convocação como Cabo Especialista Temporário (nível Fundamental);

Anexo N – Declaração de Capacidade Física;


Anexo O – Requerimento de Solicitação de Recurso;

Anexo P – Parecer Favorável do Cmt/Ch/Dir de Organização Militar para Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário – **apenas para militares da ativa;**

Anexo Q – Exames Médicos necessários para a realização da Inspeção de Saúde;

Anexo R – Documentos que deverão ser entregues para a Avaliação e Validação Curricular;

Anexo S – Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

	<p style="text-align: center;"><b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> (Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 14 de agosto de 2020)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Cmt 10ª RM</b></p>	<p style="text-align: center;">Pag nº <b>28/ 28</b></p>
--	---	--	---

Anexo T – Pré-Requisitos para Cabo Especialista Temporário;

Anexo U – Requerimento para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

Quartel em Fortaleza – CE, 14 de agosto de 2020.

**NELMO HENRIQUE GIAROLA - Cel**  
Ch EM Rsp Cmdo 10ª RM